



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

Ofício nº 213/2026

Igrejinha, 15 de julho de 2026

Ao Senhor

EDUARDO LEITE

Governador do Estado do RS

Prezado Senhor

Honra-me cumprimentá-lo muito cordialmente, oportunidade em que faço saber que esta Casa aprovou, em Reunião Ordinária recentemente realizada, o requerimento dos vereadores que subscrevem, em que solicitam o envio de cópia da **MOÇÃO DE REPÚDIO nº 675/26**.

Sem mais para o momento, subscrevo-me no aguardo de alguma manifestação a respeito.

Respeitosamente,


Vereadora **NEIDI IONE ROOS ZENI**

Presidente



A P R O V A D O
por unanimidade

Em: 14/07/26


Neidi Ione Roos Zeni
Presidente

Câmara de Vereadores de Igrejinha
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Igrejinha

Igrejinha, 13 de Julho de 2026.

MOÇÃO N.º 675/2026

PROPONENTE: VER.ª PATRICIA SILVANA WALLAUER, VER. MAXWEL LUIS DE MATOS, VER. NEIMAR PARREIRA, VER. SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA, VER.ª NEIDI IONE ROOS ZENI, VER. DOUGLAS RODRIGUES PERCOSKI E VER.ª ANA MARIA DE OLIVEIRA DE SÁ

Excelentíssima Senhora Neidi Ione Roos Zeni
Presidente da Câmara Municipal de Igrejinha/RS

"Moção de repúdio ao veto do Projeto de Lei nº 599/2023, que extinguiu a taxa de licenciamento anual de veículos no Rio Grande do Sul"

MOÇÃO

Os Vereadores que subscrevem requerem que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada Moção de Repúdio ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, pelo veto ao Projeto de Lei nº 599/2023, que extinguiu a taxa de licenciamento anual de veículos no Estado.

- **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, em razão do veto ao Projeto de Lei nº 599/2023, de autoria do Deputado Estadual Rodrigo Lorenzoni, aprovado pela Assembleia Legislativa por unanimidade dos Deputados, que previa a extinção da taxa de emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

Justificativa

O Projeto de Lei nº 599/2023 alterava a Lei Estadual nº 8.109, de 19 de dezembro de 1985, extinguindo a cobrança da taxa de serviços diversos referente à emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

Desde a digitalização do CRLV, implementada em 2019, a emissão do documento passou a ocorrer de forma eletrônica, reduzindo significativamente os custos operacionais do Estado. Apesar disso, os proprietários de veículos continuam obrigados ao pagamento da taxa de licenciamento, que, em 2026, corresponde ao valor de R\$ 114,09 por veículo.

A aprovação do projeto pela Assembleia Legislativa representou o reconhecimento de que a cobrança perdeu sua justificativa diante da modernização dos serviços públicos, além de constituir uma importante medida de alívio financeiro aos cidadãos gaúchos, especialmente em um cenário de elevado custo de vida, aumento da carga tributária e dificuldades econômicas enfrentadas pela população.

Ao vetar a proposta, o Governo do Estado desconsidera a manifestação soberana do Parlamento Estadual, que aprovou o projeto por ampla maioria, frustrando a expectativa de milhares de proprietários de veículos que seriam beneficiados com a eliminação de uma cobrança considerada desnecessária por grande parcela da sociedade.

A presente Moção manifesta a inconformidade desta Casa Legislativa com uma decisão que mantém um custo adicional aos contribuintes, mesmo após a digitalização do serviço que justificava a cobrança.

Diante disso, esta Câmara Municipal manifesta seu repúdio ao veto governamental, defendendo a valorização do contribuinte gaúcho, a redução da carga financeira incidente sobre os proprietários de veículos e o respeito às decisões democraticamente aprovadas pelo Poder Legislativo Estadual.

Diante do exposto, submetemos a apreciação dos colegas e solicitamos apoio à causa.

Igrejinha, 13 de Julho de 2026.

Documento publicado digitalmente por MONIQUE ELLWANGER em 13/07/2026 às 16:47:49.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **41d509f37bb5f15709ff09800ba20dcf**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://legis.cmigrejinha.com.br/autenticidade>, mediante código **569621**.

Documento assinado digitalmente (ICP-Brasil) por:

PATRICIA SILVANA WALLAUER:56962401000 em 13/07/2026 16:48:05 , **NEIDI IONE ROOS ZENI:58700960063** em 13/07/2026 16:55:31 , **NEIMAR LUIZ PARREIRA:39061760020** em 13/07/2026 16:57:14 , **ANA MARIA DE OLIVEIRA DE SA:56160615068** em 13/07/2026 16:58:35 , **SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA:76530795049** em 13/07/2026 16:58:41 , **DOUGLAS RODRIGUES PERCOSKI:00122673093** em 13/07/2026 17:05:57 , **MAXWEL LUIS DE MATOS:03311223080** em 13/07/2026 17:07:30 e